



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA LICITAPP

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o vídeo curso para utilizar a plataforma neste link [Vídeo Curso Completo](#)

a) Acessar o painel de acesso eletrônico neste link <https://agudos.licitapp.com.br//>

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (**ainda não tenho cadastro**), assim, será direcionado para a página ([novoUsuario](#)). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o email informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM PREGÕES

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação (certidões/proposta escrita/declarações) o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

OBSERVAÇÕES:

1- Havendo um representante cadastrado, este poderá participar de quaisquer pregões nesta prefeitura e outras que utilizam esta plataforma, porém sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA. **Após cadastrar proposta eletrônica e anexar os documentos de habilitação e proposta formal o representante deverá assinar comprovante de participação antes da data e horário marcados para abertura da sessão. O comprovante se encontra no canto superior direito da tela. Sem a assinatura deste comprovante, a empresa não participará do pregão. Após assinatura do comprovante a licitante não conseguirá alterar documentos ou proposta eletrônica.**

2- O vídeo curso disponibilizado é completo, e contém muitas informações que irão facilitar o acesso e operação em nossa plataforma. link [Vídeo Curso Completo](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

ATENÇÃO

Após cadastrar a proposta e assinar o comprovante não será possível fazer nenhum tipo de alteração, por isso recomendamos que faça uma revisão cuidadosamente de todos os dados inseridos antes de finalizar. Cabe destacar que a assinatura do comprovante, ou seja, a finalização da proposta, pode ser feita em até 10(dez) minutos antes do início da sessão.

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo e-mail, licitacao@agudos.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS CNPJ: 46.137.444/0001-74

Rua: Avenida Celidônio Neto, 165-Centro-Agudos/SP, CEP: 17.120-023 www.agudos.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
EDITAL Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 437/2026

OBJETO: Registro de preço para o objeto do Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a locação, montagem, manutenção durante o uso e desmontagem de estruturas físicas destinadas à realização de eventos culturais, turísticos, assistenciais, institucionais e oficiais promovidos ou apoiados pela Prefeitura, bem como para atendimento de compromissos assumidos em convênios ou instrumentos similares, conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no anexo I - Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Valor Global Estimado: R\$ R\$ 1.672.888,20 (Um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia: 29/05/2025 as 10h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA: <https://agudos.licitapp.com.br>

FIM DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:
Até as 09h50 (horário de Brasília) do dia

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Lote

MODO DE DISPUTA:
Aberto

OBS: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, SENDO QUE O LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

EDITAL RETIFICADO Nº. 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS - SP

CNPJ: 46.137.444/0001-74

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
(Processo Administrativo nº. 114/2026)
PROCESSO LICITATÓRIO 437/2026

TIPO: REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA: ABERTO
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

INÍCIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 19/05/2026 às 10:30 horas

FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 29/05/2026 às 09:50 horas

INÍCIO DA DISPUTA: 29/05/2026 às 10:00 horas

ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: APÓS A FASE DE LANCES

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, por meio da equipe de Licitações e Contratos, sediada na Avenida Celidônio Neto, 165 - CENTRO-AGUDOS/SP realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO: Registro de preço para o objeto do Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a locação, montagem, manutenção durante o uso e desmontagem de estruturas físicas destinadas à realização de eventos culturais, turísticos, assistenciais, institucionais e oficiais promovidos ou apoiados pela Prefeitura, bem como para atendimento de compromissos assumidos em convênios ou instrumentos similares, conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no anexo I - Termo de Referência.

1.1. A licitação será pelo menor preço por Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2- INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3:

2.1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

2.2. Acessar o painel pregão eletrônico em <https://agudos.licitapp.com.br//login>;

2.3. Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://agudos.licitapp.com.br//login/novoUsuario>). Feito isto, preencher os



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema. OBS: **LEMBRANDO QUE NESSE PRIMEIRO MOMENTO O CADASTRO SERÁ REFERENTE À EMPRESA (FORNECEDOR).**

2.4.Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema.

2.5.Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema. OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

2.6.Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

3- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1.Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática LTDA, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

3.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema SH3 Informática Ltda, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

3.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

3.6.Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.0 impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema SH3, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.

4.3.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.9.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.9.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

4.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.9.1 a 4.11.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances. 4.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.16.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.16.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item

4.19. Possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

4.20. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.

4.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1.0 licitante poderá enviar/anexar a sua proposta formal (junto à documentação de habilitação), conforme modelo contido no ANEXO IV do Edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do Item;

5.1.2. Marca (quando for o caso), se a marca identificar a empresa, substituir por "Marca Própria";

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.0 descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

6.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que de qualquer forma identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.0 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.0 intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais)

6.10. O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO O MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA.

6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.13. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação/Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21.4. A PREGOEIRA SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6.21.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou do Contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8.0 licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9.A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. **8.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais' quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único). **8.11.** A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.2. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

8.10.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.2.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.1.2. Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

9.6.0 recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7.0s recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8.0 prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9.0 recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, sito: Avenida Celidônio Neto, 165-Centro-Agudos/SP, CEP: 17.120-023

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

10.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.3.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.3.3. Deixar de apresentar amostra;

10.1.3.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.3.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.3.8. Fraudar a licitação;

10.1.3.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.3.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

- 10.1.3.9.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.3.9.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.3.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.3.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.4.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.4.1.** Advertência;
- 10.4.2.** Multa;
- 10.4.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 10.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.5.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.5.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.5.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.5.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.5.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.6.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.3.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.6.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.3.8, 10.1.3.9, 10.1.3.10, 10.1.3.11 e 10.1.3.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.8.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.3.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.3.8, 10.1.3.9, 10.1.3.10, 10.1.3.11 e 10.1.3.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.3.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

10.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.2. A ata da sessão pública ficará no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.agudos.sp.gov.br.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.12.2. ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços

12.12.3. ANEXO III - Declaração Unificada

12.11.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato

Agudos, 19 de maio de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Registro de preço para o objeto do Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a locação, montagem, manutenção durante o uso e desmontagem de estruturas físicas destinadas à realização de eventos culturais, turísticos, assistenciais, institucionais e oficiais promovidos ou apoiados pela Prefeitura, bem como para atendimento de compromissos assumidos em convênios ou instrumentos similares, conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 - *As estruturas contemplam, entre outros itens, tendas de diversos portes, palcos, banheiros químicos e containers, arquibancadas, camarins, pórticos, painéis de LED, gradis e pisos, de acordo com as especificidades de cada evento.*

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - *A presente contratação tem como finalidade atender à demanda por infraestrutura física necessária à realização de eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura, tais como festividades culturais, atividades turísticas, ações assistenciais, solenidades oficiais e eventos decorrentes de parcerias institucionais.*

2.2 - *Esses eventos ocorrem ao longo do ano, em diferentes localidades e com características diversas, exigindo estruturas temporárias como tendas de vários portes, palcos, arquibancadas, banheiros químicos e containers, camarins, pórticos, painéis de LED, gradis, entre outros itens que compõem a ambientação, organização e segurança dos espaços.*

2.3 - *Considerando que esses itens são utilizados de forma eventual, e que demandam transporte, montagem, manutenção e desmontagem especializada, a aquisição definitiva se mostra inviável tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. Além disso, a imprevisibilidade das datas e formatos dos eventos exige flexibilidade e agilidade no atendimento, o que reforça a necessidade de contratação específica para suprir tais demandas.*

2.4 - *Com a devida contratação, será possível garantir a execução de eventos estruturados, seguros e organizados, promovendo o acesso à cultura, incentivando o turismo, apoiando ações sociais e fortalecendo a presença do poder público junto à comunidade.*

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - *As despesas decorrentes da aquisição dos itens a serem adquiridos correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:*

Ficha:0320 Aplicação: 110.0000

4 - CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

4.1 - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (CONFORME ART. 6º, XXIII, ALÍNEA B)

5.1 - A contratação visa atender à demanda da Administração por infraestrutura para eventos de natureza cultural, turística, assistencial e institucional. A opção pela locação dos equipamentos com operação técnica integrada justifica-se pela imprevisibilidade e diversidade dos eventos, bem como pela inviabilidade econômica e operacional de aquisição definitiva dos equipamentos ou de contratação isolada da mão de obra especializada.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA C)

6.1 - A solução proposta contempla a contratação, por meio de registro de preços, de empresa especializada na locação de infraestrutura, com montagem, operação e desmontagem inclusas. O fornecimento será sob demanda, conforme programação de eventos ao longo do ano, com estruturas de diferentes portes e perfis, proporcionando flexibilidade, economia, segurança e qualidade técnica.

7 - ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DO OBJETO

7.1 - Os equipamentos e estruturas a serem locados deverão atender às especificações descritas neste Termo de Referência e ser disponibilizados nas quantidades aproximadas indicadas na relação de itens apresentada abaixo, conforme a necessidade específica de cada evento promovido ou apoiado pela Prefeitura.

1) Tenda piramidal de 3 x 3 metros, com calhas de lona branca antichamas, pés direitos entre 300 e 500 metros, fechamento em três laterais, incluindo serviços de montagem e desmontagem completos. As tendas devem possuir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Laudo de Ensaio de Material aprovado pelos Bombeiros.

2) Tenda piramidal de 3 x 3 metros, com calhas de lona branca antichamas, pés direitos entre 300 e 500 metros, sem fechamento, incluindo serviços de montagem e desmontagem completos. As tendas devem possuir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Laudo de Ensaio de Material aprovado pelos Bombeiros.

3) Tenda piramidal de 4 x 4 metros, com calhas de lona branca antichamas, pés direitos entre 300 e 500 metros, fechamento em quatro laterais, incluindo serviços de montagem e desmontagem completos. As tendas devem possuir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Laudo de Ensaio de Material aprovado pelos Bombeiros.

4) Tenda piramidal de 4 x 4 metros, com calhas de lona branca antichamas, pés direitos entre 300 e 500 metros, sem fechamento, incluindo serviços de montagem e desmontagem completos. As tendas devem possuir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Laudo de Ensaio de Material aprovado pelos Bombeiros.

5) Tenda piramidal de 5 x 5 metros, com calhas de lona branca antichamas, pés direitos entre 300 e 500 metros, fechamento em quatro laterais, incluindo serviços de montagem e desmontagem completos. As tendas devem possuir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Laudo de Ensaio de Material aprovado pelos Bombeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

6) *Tenda piramidal de 5 x 5 metros, com calhas de Lona branca antichamas, pés direitos entre 300 e 500 metros, sem fechamento, incluindo serviços de montagem e desmontagem completos. As tendas devem possuir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Laudo de Ensaio de Material aprovado pelos Bombeiros.*

7) *Tenda piramidal de 8 x 8 metros, com calhas de Lona branca antichamas, pés direitos entre 300 e 500 metros, fechamento em quatro Laterais, incluindo serviços de montagem e desmontagem completos. As tendas devem possuir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Laudo de Ensaio de Material aprovado pelos Bombeiros.*

8) *Tenda piramidal de 8 x 8 metros, com calhas de Lona branca antichamas, pés direitos entre 300 e 500 metros, sem fechamento, incluindo serviços de montagem e desmontagem completos. As tendas devem possuir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Laudo de Ensaio de Material aprovado pelos Bombeiros.*

9) *Tenda piramidal de 10 x 10 metros, com calhas de Lona branca antichamas, pés direitos entre 300 e 500 metros, sem fechamento, incluindo serviços de montagem e desmontagem completos. As tendas devem possuir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Laudo de Ensaio de Material aprovado pelos Bombeiros.*

10) *Tenda piramidal de 10 x 10 metros, com calhas de Lona branca antichamas, pés direitos entre 300 e 500 metros, fechamento em quatro Laterais, incluindo serviços de montagem e desmontagem completos. As tendas devem possuir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Laudo de Ensaio de Material aprovado pelos Bombeiros.*

11) *Tenda piramidal de 10 x 10 metros (6metros de altura para arquibancada), com calhas de Lona branca antichamas, pés direitos entre 300 e 500 metros, sem fechamento, incluindo serviços de montagem e desmontagem completos. As tendas devem possuir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Laudo de Ensaio de Material aprovado pelos Bombeiros.*

12) *Tenda piramidal de 10 x 10 metros, (6metros de altura para arquibancada), com calhas de Lona branca anti-chamas, pés direitos entre 300 e 500 metros, fechamento em quatro Laterais, incluindo serviços de montagem e desmontagem completos. As tendas devem possuir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Laudo de Ensaio de Material aprovado pelos Bombeiros.*

13) *Locação tenda em Lona branca tipo avance tamanho 10x3: Tipo sansuy ibl, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com pvc pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos autoextinguível; em conformidade com o anexo do corpo de bombeiros; antimoho, antifungo e laca antirraios ultravioleta; com base em estrutura metálica toda galvanizada; composta de calhas inteiriças e Laterais reforçadas treliçadas, para captação e escoamento de água; pés de sustentação Laterais, em perfis metálicos quadrados de no mínimo 10cm, travados através de mão francesa e hastes metálicas, grapadas por barras de ferro pontiagudas; cintas de segurança 2t para fixação ao solo. Tamanho: 8,00 x 4,70; pés de sustentação de altura de no mínimo 2,50 mt; a empresa vencedora deste item se responsabiliza em seguir todas as normas de segurança das Leis vigentes do corpo de bombeiros de sp (instruções técnicas). Além de apresentar com antecedência, de pelo menos dois dias ao início das instalações/montagens de cada palco, a anotação de responsabilidade técnica (art), devidamente recolhida pelo técnico responsável da instalação/montagem e desmontagem dos equipamentos do objeto do instrumento convocatório; apresentar uma cópia da art na secretaria de esportes, lazer e turismo; anexar uma cópia da art junto ao local do evento/atividade para possíveis fiscalizações; incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

14) Locação tenda em Lona branca tipo avance tamanho 10x5: Tipo sansuy ibl, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com pvc pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos autoextinguível; em conformidade com o anexo do corpo de bombeiros; antimoho, antifungo e laca antirraios ultravioleta; com base em estrutura metálica toda galvanizada; composta de calhas inteiriças e laterais reforçadas treliçadas, para captação e escoamento de água; pés de sustentação laterais, em perfis metálicos quadrados de no mínimo 10cm, travados através de mão francesa e hastes metálicas, grapadas por barras de ferro pontiagudas; cintas de segurança 2t para fixação ao solo. Tamanho: 8,00 x 4,70; pés de sustentação de altura de no mínimo 2,50 mt; a empresa vencedora deste item se responsabiliza em seguir todas as normas de segurança das Leis vigentes do corpo de bombeiros de sp (instruções técnicas). Além de apresentar com antecedência, de pelo menos dois dias ao início das instalações/montagens de cada palco, a anotação de responsabilidade técnica (art), devidamente recolhida pelo técnico responsável da instalação/montagem e desmontagem dos equipamentos do objeto do instrumento convocatório; apresentar uma cópia da art na secretaria de esportes, lazer e turismo; anexar uma cópia da art junto ao local do evento/atividade para possíveis fiscalizações; incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.

15) Locação tenda em Lona branca tipo avance tamanho 10x8: Tipo sansuy ibl, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com pvc pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos autoextinguível; em conformidade com o anexo do corpo de bombeiros; antimoho, antifungo e laca antirraios ultravioleta; com base em estrutura metálica toda galvanizada; composta de calhas inteiriças e laterais reforçadas treliçadas, para captação e escoamento de água; pés de sustentação laterais, em perfis metálicos quadrados de no mínimo 10cm, travados através de mão francesa e hastes metálicas, grapadas por barras de ferro pontiagudas; cintas de segurança 2t para fixação ao solo. Tamanho: 8,00 x 4,70; pés de sustentação de altura de no mínimo 2,50 mt; a empresa vencedora deste item se responsabiliza em seguir todas as normas de segurança das Leis vigentes do corpo de bombeiros de sp (instruções técnicas). Além de apresentar com antecedência, de pelo menos dois dias ao início das instalações/montagens de cada palco, a anotação de responsabilidade técnica (art), devidamente recolhida pelo técnico responsável da instalação/montagem e desmontagem dos equipamentos do objeto do instrumento convocatório; apresentar uma cópia da art na secretaria de esportes, lazer e turismo; anexar uma cópia da art junto ao local do evento/atividade para possíveis fiscalizações; incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.

16) Locação tenda em Lona branca tipo avance para arquibancada tamanho 10x3: Tipo sansuy ibl, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com pvc pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos autoextinguível; em conformidade com o anexo do corpo de bombeiros; antimoho, antifungo e laca antirraios ultravioleta; com base em estrutura metálica toda galvanizada; composta de calhas inteiriças e laterais reforçadas treliçadas, para captação e escoamento de água; pés de sustentação laterais, em perfis metálicos quadrados de no mínimo 10cm, travados através de mão francesa e hastes metálicas, grapadas por barras de ferro pontiagudas; cintas de segurança 2t para fixação ao solo. Tamanho: 8,00 x 4,70; **pés de sustentação de altura de 6 metros;** a empresa vencedora deste item se responsabiliza em seguir todas as normas de segurança das Leis vigentes do corpo de bombeiros de sp (instruções técnicas). Além de apresentar com antecedência, de pelo menos dois dias ao início das instalações/montagens de cada palco, a anotação de responsabilidade técnica (art), devidamente recolhida pelo técnico responsável da instalação/montagem e desmontagem dos equipamentos do objeto do instrumento convocatório; apresentar uma cópia da art na secretaria de esportes, lazer e turismo; anexar uma cópia da art junto ao local do evento/atividade para possíveis fiscalizações; incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

17) Locação tenda em Lona branca tipo avance para arquibancada tamanho 10x5: Tipo sansuy ibl, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com pvc pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos autoextinguível; em conformidade com o anexo do corpo de bombeiros; antimofa, antifungo e laca antirraios ultravioleta; com base em estrutura metálica toda galvanizada; composta de calhas inteiriças e laterais reforçadas treliçadas, para captação e escoamento de água; pés de sustentação laterais, em perfis metálicos quadrados de no mínimo 10cm, travados através de mão francesa e hastes metálicas, grapadas por barras de ferro pontiagudas; cintas de segurança 2t para fixação ao solo. Tamanho: 8,00 x 4,70; **pés de sustentação de altura de 6 metros;** a empresa vencedora deste item se responsabiliza em seguir todas as normas de segurança das leis vigentes do corpo de bombeiros de sp (instruções técnicas). Além de apresentar com antecedência, de pelo menos dois dias ao início das instalações/montagens de cada palco, a anotação de responsabilidade técnica (art), devidamente recolhida pelo técnico responsável da instalação/montagem e desmontagem dos equipamentos do objeto do instrumento convocatório; apresentar uma cópia da art na secretaria de esportes, lazer e turismo; anexar uma cópia da art junto ao local do evento/atividade para possíveis fiscalizações; incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.

18) Locação tenda em Lona branca tipo avance para arquibancada tama10x8: Tipo sansuy ibl, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com pvc pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos autoextinguível; em conformidade com o anexo do corpo de bombeiros; antimofa, antifungo e laca antirraios ultravioleta; com base em estrutura metálica toda galvanizada; composta de calhas inteiriças e laterais reforçadas treliçadas, para captação e escoamento de água; pés de sustentação laterais, em perfis metálicos quadrados de no mínimo 10cm, travados através de mão francesa e hastes metálicas, grapadas por barras de ferro pontiagudas; cintas de segurança 2t para fixação ao solo. Tamanho: 8,00 x 4,70; **pés de sustentação de altura de 6 metros;** a empresa vencedora deste item se responsabiliza em seguir todas as normas de segurança das leis vigentes do corpo de bombeiros de sp (instruções técnicas). Além de apresentar com antecedência, de pelo menos dois dias ao início das instalações/montagens de cada palco, a anotação de responsabilidade técnica (art), devidamente recolhida pelo técnico responsável da instalação/montagem e desmontagem dos equipamentos do objeto do instrumento convocatório; apresentar uma cópia da art na secretaria de esportes, lazer e turismo; anexar uma cópia da art junto ao local do evento/atividade para possíveis fiscalizações; incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.

19) Palco coberto de Extra grande porte:

- **Dimensões:** 16m x 12m x 4m de pé-direito, em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado.
- **Piso:** Estrutura tubular de aço galvanizado com travamento diagonal, revestida com chapas de madeira de 20mm, pintura preto fosco com superfície emborrachada antiderrapante tipo linóleo conforme norma da ABNT para segurança e conforto dos usuários.
- **Cobertura:** Lona tipo KP-100 ou similar, com capacidade de sustentação de 3.500 kg, conforme normas da ABNT.
- **Área de serviço:** 4m x 4m coberta, na altura do palco.
- **Escada:** Medindo 1,50m de largura com corrimãos nas laterais e rampa para pessoas com deficiência, conforme normas da ABNT.
- **Fechamento:** Saia preta ao redor do palco, fundo e laterais em lona tipo KP-100. O palco deve ter Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Laudo de Ensaio de Material aprovado pelos Bombeiros.
- **Testeira de palco:** Medindo 1m de altura por até 20m de comprimento conforme tamanho do palco, para ser utilizada como máscara para a colocação de painel de LED ou banner na parte superior do palco.
- **Aterramento:** adequado para proteger contra descargas elétricas



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

• **Extintores:** Disponíveis em pontos estratégicos em conformidade com as normas legais vigentes • **Sinalização:** Placas de sinalização de acordo com as normas legais vigentes, bem como: Saída de emergência, escada, entre outros.

• **Instalação e montagem:** o fornecedor deverá garantir uma equipe técnica qualificada para montagem e desmontagem da estrutura, seguindo todos os protocolos de segurança e eficiência operacional, será de responsabilidade da empresa o abastecimento de água quando usado o sistema de ancoragem em caixa de água. Estabilidade e segurança do palco conforme as normas da ABNT para fixação do palco:

• 1- Sistema de ancoragem: o palco deve contar com um sistema de ancoragem robusto, capaz de suportar cargas mínimas conforme especificado pelas normas brasileiras NBR 16.489/2017 e NBR 16.325/2014. Esse sistema deve incluir sistema de ligação e ancoragem com resistência mecânica adequada para evitar degradação ou ruptura sob a carga

• 2. Inspeção e Manutenção: É crucial que o sistema de ancoragem passe por inspeções rotineiras para garantir sua integridade e funcionalidade durante todo o evento. A equipe responsável deve realizar verificações periódicas antes e durante o evento para assegurar que todos os componentes estão em condições adequadas de uso.

• 3. Normas de Segurança Locais: Além das normas da ABNT, a montagem do palco deve seguir as diretrizes locais para a segurança de estruturas temporárias, como palcos e palanques, conforme estabelecido pela legislação específica do local do evento. Com a emissão de laudos pelo Corpo de Bombeiros que confirmem a segurança das estruturas em relação ao peso suportável e à capacidade de pessoas.

• 4. Documentação e Conformidade: É necessário manter toda a documentação relacionada à conformidade com as normas de segurança, incluindo autorizações, laudos e certificações em dia, conforme exigido por órgãos reguladores locais e nacionais.

• **Pré montagem:** a montagem deverá ocorrer em até 48 horas antes de cada evento.

Os equipamentos devem ser entregues e testados até 24h antes do início de cada evento. **20) Palco coberto de grande porte:**

• **Dimensões:** 11m x 8m x 4m de pé-direito, em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado. • **Piso:** Estrutura tubular de aço galvanizado com travamento diagonal, revestida com chapas de madeira de 20mm, pintura preto fosco com superfície emborrachada antiderrapante tipo linóleo conforme norma da ABNT para segurança e conforto dos usuários.

• **Cobertura:** Lona tipo KP-100 ou similar, com capacidade de sustentação de 3.500 kg, conforme normas da ABNT.

• **Área de serviço:** 4m x 4m coberta, na altura do palco.

• **Escada:** Medindo 1,50m de largura com corrimãos nas laterais e rampa para pessoas com deficiência, conforme normas da ABNT.

• **Fechamento:** Saia preta ao redor do palco, fundo e laterais em lona tipo KP-100. O palco deve ter Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Laudo de Ensaio de Material aprovado pelos Bombeiros.

• **Testeira de palco:** Medindo 1m de altura por até 20m de comprimento conforme tamanho do palco, para ser utilizada como máscara para a colocação de painel de LED ou banner na parte superior do palco.

• **Aterramento:** adequado para proteger contra descargas elétricas

• **Extintores:** Disponíveis em pontos estratégicos em conformidade com as normas legais vigentes • **Sinalização:** Placas de sinalização de acordo com as normas legais vigentes, bem como: Saída de emergência, escada, entre outros.

• **Instalação e montagem:** o fornecedor deverá garantir uma equipe técnica qualificada para montagem e desmontagem da estrutura, seguindo todos os protocolos de segurança e eficiência operacional, será de responsabilidade da empresa o abastecimento de água quando usado o sistema de ancoragem em caixa de água. Estabilidade e segurança do palco conforme as normas da ABNT para fixação do palco:

• 1. Sistema de ancoragem; o palco deve contar com um sistema de ancoragem robusto, capaz de suportar cargas mínimas conforme especificado pelas normas brasileiras NBR 16.489/2017 e NBR 16.325/2014. Esse sistema deve incluir sistema de ligação e ancoragem com resistência mecânica adequada para evitar degradação ou ruptura sob a carga



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

- 2. *Inspecção e Manutenção:* É crucial que o sistema de ancoragem passe por inspeções rotineiras para garantir sua integridade e funcionalidade durante todo o evento. A equipe responsável deve realizar verificações periódicas antes e durante o evento para assegurar que todos os componentes estão em condições adequadas de uso.
- 3. *Normas de Segurança Locais:* Além das normas da ABNT, a montagem do palco deve seguir as diretrizes locais para a segurança de estruturas temporárias, como palcos e palanques, conforme estabelecido pela legislação específica do local do evento. Com a emissão de laudos pelo Corpo de Bombeiros que confirmem a segurança das estruturas em relação ao peso suportável e à capacidade de pessoas.
- 4. *Documentação e Conformidade:* É necessário manter toda a documentação relacionada à conformidade com as normas de segurança, incluindo autorizações, laudos e certificações em dia, conforme exigido por órgãos reguladores locais e nacionais.
- **Pré montagem:** a montagem deverá ocorrer em até 48 horas antes de cada evento. Os equipamentos devem ser entregues e testados até 24h antes do início de cada evento.

21) Palco coberto de médio porte:

- **Dimensões:** 8m x 7m x 4m de pé-direito, em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado.
- **Piso:** Estrutura tubular de aço galvanizado com travamento diagonal, revestida com chapas de madeira de 20mm, pintura preto fosco com superfície emborrachada antiderrapante tipo linóleo conforme norma da ABNT para segurança e conforto dos usuários.
- **Cobertura:** Lona tipo KP-100 ou similar, com capacidade de sustentação de 3.500 kg, conforme normas da ABNT.
- **Área de serviço:** 4m x 4m coberta, na altura do palco.
- **Escada:** Medindo 1,50m de largura com corrimãos nas laterais.
- **Fechamento:** Saia preta ao redor do palco, fundo e laterais em lona tipo KP-100. O palco deve ter Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Laudo de Ensaio de Material aprovado pelos Bombeiros.
- **Testeira de palco:** Medindo 1m de altura por até 20m de comprimento conforme tamanho do palco, para ser utilizada como máscara para a colocação de painel de LED ou banner na parte superior do palco.
- **Aterramento:** adequado para proteger contra descargas elétricas
- **Extintores:** Disponíveis em pontos estratégicos em conformidade com as normas legais vigentes
- **Sinalização:** Placas de sinalização de acordo com as normas legais vigentes, bem como: Saída de emergência, escada, entre outros.
- **Instalação e montagem:** o fornecedor deverá garantir uma equipe técnica qualificada para montagem e desmontagem da estrutura, seguindo todos os protocolos de segurança e eficiência operacional, cerca 2 de responsabilidade da empresa o abastecimento de água quando usado o sistema de ancoragem em caixa de água. Estabilidade e segurança do palco conforme as normas da ABNT para fixação do palco:
 - 1- Sistema de ancoragem; o palco deve contar com um sistema de ancoragem robusto, capaz de suportar cargas mínimas conforme especificado pelas normas brasileiras NBR 16.489/2017 e NBR 16.325/2014. Esse sistema deve incluir sistema de ligação e ancoragem com resistência mecânica adequada para evitar degradação ou ruptura sob a carga
 - 2. *Inspecção e Manutenção:* É crucial que o sistema de ancoragem passe por inspeções rotineiras para garantir sua integridade e funcionalidade durante todo o evento. A equipe responsável deve realizar verificações periódicas antes e durante o evento para assegurar que todos os componentes estão em condições adequadas de uso.
- 3. *Normas de Segurança Locais:* Além das normas da ABNT, a montagem do palco deve seguir as diretrizes locais para a segurança de estruturas temporárias, como palcos e palanques, conforme estabelecido pela legislação específica do local do evento. Com a emissão de laudos pelo Corpo de Bombeiros que confirmem a segurança das estruturas em relação ao peso suportável e à capacidade de pessoas.
- 4. *Documentação e Conformidade:* É necessário manter toda a documentação relacionada à conformidade com as normas de segurança, incluindo autorizações, laudos e certificações em dia, conforme exigido por órgãos reguladores locais e nacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

- **Pré montagem:** a montagem deverá ocorrer em até 48 horas antes de cada evento. Os equipamentos devem ser entregues e testados até 24h antes do início de cada evento.

22) Palco coberto de pequeno porte:

- **Dimensões:** 6m x 4m x 4m de pé-direito, em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado.
- **Piso:** Estrutura tubular de aço galvanizado com travamento diagonal, revestida com chapas de madeira de 20mm, pintura preto fosco com superfície emborrachada antiderrapante tipo linóleo conforme norma da ABNT para segurança e conforto dos usuários.

- **Cobertura:** Lona tipo KP-100 ou similar, com capacidade de sustentação de 3.500 kg, conforme normas da ABNT.

- **Área de serviço:** 3m x 3m coberta, na altura do palco.

- **Escada:** Medindo 1,50m de largura com corrimãos nas laterais e rampa para pessoas com deficiência, conforme normas da ABNT.

- **Fechamento:** Saia preta ao redor do palco, fundo e laterais em lona tipo KP-100. O palco deve ter Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Laudo de Ensaio de Material aprovado pelos Bombeiros.

- **Testeira de palco:** Medindo 1m de altura por até 20m de comprimento conforme tamanho do palco, para ser utilizada como máscara para a colocação de painel de LED ou banner na parte superior do palco.

- **Aterramento:** adequado para proteger contra descargas elétricas

- **Extintores:** Disponíveis em pontos estratégicos em conformidade com as normas legais vigentes
- **Sinalização:** Placas de sinalização de acordo com as normas legais vigentes, bem como: Saída de emergência, escada, entre outros.

- **Instalação e montagem:** o fornecedor deverá garantir uma equipe técnica qualificada para montagem e desmontagem da estrutura, seguindo todos os protocolos de segurança e eficiência

Operacional, com 2% de responsabilidade da empresa o abastecimento de água quando usado o sistema de ancoragem em caixa de água. Estabilidade e segurança do palco conforme as normas da ABNT para fixação do palco:

- 1- Sistema de ancoragem; o palco deve contar com um sistema de ancoragem robusto, capaz de suportar cargas mínimas conforme especificado pelas normas brasileiras NBR 16.489/2017 e NBR 16.325/2014. Esse sistema deve incluir sistema de ligação e ancoragem com resistência mecânica adequada para evitar degradação ou ruptura sob a carga.

- 2. Inspeção e Manutenção: É crucial que o sistema de ancoragem passe por inspeções rotineiras para garantir sua integridade e funcionalidade durante todo o evento. A equipe responsável deve realizar verificações periódicas antes e durante o evento para assegurar que todos os componentes estão em condições adequadas de uso.

- 3. Normas de Segurança Locais: Além das normas da ABNT, a montagem do palco deve seguir as diretrizes locais para a segurança de estruturas temporárias, como palcos e palanques, conforme estabelecido pela legislação específica do local do evento. Com a emissão de laudos pelo Corpo de Bombeiros que confirmem a segurança das estruturas em relação ao peso suportável e à capacidade de pessoas.

- 4. Documentação e Conformidade: É necessário manter toda a documentação relacionada à conformidade com as normas de segurança, incluindo autorizações, laudos e certificações em dia, conforme exigido por órgãos reguladores locais e nacionais.

- **Pré montagem:** a montagem deverá ocorrer em até 48 horas antes de cada evento.

Os equipamentos devem ser entregues e testados até 24h antes do início de cada evento.

23) sanitária química modelo PNE (Portador de Necessidades Especiais): Cabine e tanque em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta-papel higiênico e fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico. Inclui instalação hidráulica pronta para conexão nas redes de água e esgoto. Toda a instalação da rede de esgoto será de responsabilidade da empresa contratada. Com limpeza por dia de uso.

24) sanitária química modelo standard: Cabine e tanque em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta-papel higiênico e fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico. Inclui instalação hidráulica pronta para conexão



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

nas redes de água e esgoto. Toda a instalação da rede de esgoto será de responsabilidade da empresa contratada. Com limpeza por dia de uso.

25) sanitário contêiner Luxo masculino:

Dimensões: 6m x 2,30m x 2,45m.

Componentes: 7 mictórios, 2 sanitários, 2 pias, 1 porta de entrada, 1 janela frontal, 3 suportes para lâmpadas tipo "tartaruga" e ar-condicionado. Inclui instalação hidráulica e elétrica prontas para conexão nas redes de eletricidade, água e esgoto. Toda a instalação da rede elétrica e esgoto será de responsabilidade da empresa contratada. Com limpeza por dia de uso.

26) sanitário contêiner Luxo feminino:

Dimensões: 6m x 2,30m x 2,45m.

Componentes: 7 sanitários, 2 pias, 1 porta de entrada, 1 janela frontal, 3 suportes para lâmpadas tipo "tartaruga" e ar-condicionado. Inclui instalação hidráulica e elétrica prontas para conexão nas redes de eletricidade, água e esgoto. Toda a instalação da rede elétrica e esgoto será de responsabilidade da empresa contratada. Com limpeza por dia de uso.

27) sanitário contêiner superluxo masculino:

Dimensões: 6m x 2,30m x 2,45m.

Componentes: 7 mictórios, 2 sanitários, 3 pias, 1 porta de entrada, 1 janela frontal, 3 suportes para lâmpadas tipo "tartaruga" e ar-condicionado. Acabamento com piso revestido nas laterais e no chão, espelhos em cada cuba e um maior na lateral. Inclui instalação hidráulica e elétrica prontas para conexão nas redes de eletricidade, água e esgoto. Toda a instalação da rede elétrica e esgoto será de responsabilidade da empresa contratada. Com limpeza por dia de uso.

28) sanitário contêiner superluxo feminino:

Dimensões: 6m x 2,30m x 2,45m.

Componentes: 7 sanitários, 3 pias, 1 porta de entrada, 1 janela frontal, 3 suportes para lâmpadas tipo "tartaruga" e ar-condicionado. Acabamento com piso revestido nas laterais e no chão, espelhos em cada cuba e um maior na lateral. Inclui instalação hidráulica e elétrica prontas para conexão nas redes de eletricidade, água e esgoto. Toda a instalação da rede elétrica e esgoto será de responsabilidade da empresa contratada. Com limpeza por dia de uso.

29) sanitário contêiner superluxo misto:

Dimensões: 6m x 2,30m x 2,45m.

Componentes: 4 sanitários, 3 mictórios, 2 pias, 2 portas de entrada, 2 janelas frontais, 4 suportes para lâmpadas tipo "tartaruga" e 2 ar-condicionado. Acabamento com piso revestido nas laterais e no chão, espelhos em cada cuba e um maior na lateral. Inclui instalação hidráulica e elétrica prontas para conexão nas redes de eletricidade, água e esgoto. Toda a instalação da rede elétrica e esgoto será de responsabilidade da empresa contratada. Com limpeza por dia de uso.

30) Piso para as tendas, plataforma em compensado naval; Medidas: 2,00 metros comprimento por 1,00 metro de largura, cada módulo; Regulagem telescópica de altura e encaixe padronizados e reguláveis, para formar pisos uniformes e de acordo com as necessidades dos eventos; altura: 0,20 metros; 0,40 metros; 0,60 metro e 1,00 metro;

31) Camarim: medindo 4,00m x 4,00m, com ar-condicionado, piso com carpete, coberto com tenda, com paredes montadas com perfis e travessas de alumínio complementada com painéis de ts, altura de 2,20m, ponto de energia 110/ 220v, com lâmpada led.

• **Extintores:** Disponíveis em pontos estratégicos em conformidade com as normas legais vigentes • **Sinalização:** Placas de sinalização de acordo com as normas legais vigentes, bem como: Saída de emergência, escada, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

32) **Stand** medindo 3x3 com piso em carpete, coberto com tenda, com paredes montadas com perfis e travessas de alumínio complementada com painéis de TS, altura de 2,20m, ponto de energia 110/220v, com lâmpada Led.

· **Extintores:** Disponíveis em pontos estratégicos em conformidade com as normas legais vigentes · **Sinalização:** Placas de sinalização de acordo com as normas legais vigentes, bem como: Saída de emergência, escada, entre outros.

33) **Fechamento em placas metálicas:** Fechamento em placas metálicas galvanizadas com travamento, medindo de 2,00 a 3,00 m de comprimento x 2,20 m de altura; incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.

34) **Paredão Lateral:** na medida de 3m de largura por 10m altura com 3 metros de profundidade para sustentação de painel de Led, sistema de FLY entreliças capazes de sustentar 3500 kg, composta por duas torres conjugadas em cada lateral do palco.

35) **Gradil móvel de proteção:** Com altura de 1,10 metros e largura de 2,10 metros, confeccionado em aço galvanizado, com pés de proteção em formato de "V" e encaixe tipo macho-fêmea em todas as peças. Inclui os serviços de instalação e remoção completa das grades.

36) **Catracas:** Locação, instalação e remoção de catraca eletrônica para controle de acesso, do tipo pedestal ou balcão, 03 (três) braços acabamento em aço carbono pintado, base da catraca deverá ter rampa de acesso de forma que não haja degraus, fluxo bidirecional/reversível, controle eletrônico de acesso para gerar dados e/ou relatórios impressos de lotação. Inclui ligação com sistema central que fará o controle dos acessos, painel eletrônico na entrada do local visível ao público indicando a quantidade de pessoas em tempo real de acordo com a IT 11/14 itens 5.12.3.3 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, softwares necessários para o perfeito funcionamento do sistema como um todo.

37) **Pórtico:** Box Truss, 3m x 3m.

38) **Pórtico:** Box Truss, 7m x 4,5m.

39) **Mesa plástica:** na cor branca em pvc compreendendo os serviços de instalação e remoção completa das mesas.

40) **Cadeira plástica:** na cor branca em pvc sem braço, compreendendo os serviços de instalação e remoção completa das cadeiras.

41) **Cadeira plástica:** na cor branca em pvc com braço, compreendendo os serviços de instalação e remoção completa das cadeiras.

42) **Mesa bistrô:** com tampo redondo ou quadrado: altura média de 1,20m da mesa e 02 bancos de adulto cor a definir.

43) **Arquibancada:** metálica tubular, medindo 30 metros lineares com 12 degraus e passarela de 1,20 metros para o público, com 2,40 metros de altura do chão até o primeiro andar, com capacidade mínima para 1.500 (mil e quinhentas) pessoas, fechamento com lona e grades de proteção laterais e frontais, cobertas em toda sua extensão através de pirâmides com Lonas antichamas.

44) **Gerador "em funcionamento":** Grupo gerador de energia elétrica, com capacidade de 180 kva, motor super silencioso à diesel, com ART, 8 horas de uso por dia, com todos os acessórios, transporte, combustível, manutenção, operador necessário e toda a ligação necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

45) **Gerador “em funcionamento”:** Grupo gerador de energia elétrica, com capacidade de 250 kva, motor super silencioso à diesel, com ART, 8 horas de uso por dia, com todos os acessórios, transporte, combustível, manutenção, operador necessário e toda a ligação necessária.

46) **Painel de Led-** P4 de alta definição, modelo outdoor Locado por metro quadrado. Composto por placas modulares de 0,96m x 0,96m, módulo de LED 320x160mm, resolução por placa de 192x192 pixels, tipo de LED SMD3535, brilho mínimo de 6.500 nits, IC da unidade 20385. Incluso 01 processadoras com send card, 01 notebooks, 01 softwares para projeção e todos os cabeamentos necessários para o perfeito funcionamento. A estrutura deverá ser entregue com montagem, desmontagem e operação técnica inclusas. O painel deverá estar em perfeito estado de conservação, com capacidade de projeção de vídeos, imagens e transmissões ao vivo, em alta definição e visibilidade mesmo sob luz solar intensa. Todos os equipamentos devem possuir ART e laudo técnico conforme exigência do Corpo de Bombeiros e normas técnicas vigentes.

47) **House Mix:** Dois andares de 04 m de largura e 2,50 metros de profundidade e 30 metros frente ao palco (com cobertura do 2º andar).

48) **Montagem:** Serviço de montagem de estruturas físicas temporárias destinadas à realização de eventos culturais, turísticos, assistenciais, institucionais e oficiais promovidos ou apoiados pela Prefeitura. Compreende o transporte, descarga, instalação e fixação segura dos equipamentos e estruturas no local do evento, conforme layout e prazos definidos pela Administração. Inclui a adequação ao terreno, verificação de nivelamento, conexões elétricas (quando aplicável), testes de estabilidade e segurança, e demais preparativos necessários ao pleno funcionamento do espaço montado, com acompanhamento técnico de equipe especializada.

49) **Desmontagem:** Serviço de desmontagem das estruturas físicas utilizadas em eventos, abrangendo a retirada cuidadosa dos equipamentos, acondicionamento adequado para transporte, limpeza do local após a retirada e restauração das condições originais da área utilizada. Deve ocorrer dentro do prazo estipulado pela Administração, com responsabilidade pela integridade dos materiais e segurança da equipe envolvida, obedecendo normas técnicas e ambientais pertinentes.

Observações Gerais: - Apresentação de ART elétrica para o evento. - A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo 2 técnicos de plantão no horário do evento. - Todo material necessário para estrutura elétrica será por conta da empresa contratada (comodato). - A montagem da estrutura elétrica deverá ser um dia antes do evento e a desmontagem após o evento. - A segurança dos materiais utilizados será por conta da empresa contratada.

7.2 - Será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, ficando às suas expensas, todas as despesas com combustível, material de consumo, alimentação, hospedagem, salários e demais encargos de seus funcionários, todas as despesas de montagem, desmontagem e transporte dos bens, equipamentos e materiais relacionados no subitem anterior, inclusive em relação a mão-de obra, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais legislação que regulamente a execução dos serviços.

LOTE	Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
1	1	Tendas tipo pirâmide 3M X 3M, com fechamento nas 03 laterais por diária.	Unid.	80	418,00	33.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

1	2	Tendas tipo pirâmide 3M X 3M, sem fechamento, por diária.	Unid.	70	416,67	29.166,90
1	3	Tendas tipo pirâmide 4M X 4M, com fechamento nas 04 laterais por diária.	Unid.	80	480,87	38.469,60
1	4	Tendas tipo pirâmide 4M X 4M, sem fechamento, por diária.	Unid.	60	477,53	28.651,80
1	5	Tendas tipo pirâmide 5M X 5M, com fechamento nas 04 laterais por diária.	Unid.	70	771,20	53.984,00
1	6	Tendas tipo pirâmide 5M X 5M, sem fechamento, por diária.	Unid.	15	756,81	11.352,15
1	7	Tendas tipo pirâmide 8M X 8M, com fechamento nas 04 laterais por diária.	Unid.	40	1.566,33	62.653,20
1	8	Tendas tipo pirâmide 8M X 8M, sem fechamento, por diária.	Unid.	50	1.060,00	53.000,00
1	9	Tendas tipo pirâmide 10M X 10M, com fechamento nas 04 laterais por diária.	Unid.	40	1.725,38	69.015,20
1	10	Tendas tipo pirâmide 10M X 10M, sem fechamento, por diária.	Unid.	30	1.403,07	42.092,10
1	11	Tendas tipo pirâmide 10M X 10M, 6m de altura para arquibancada, sem fechamento nas 04 laterais por diária	Unid.	20	2.109,33	42.186,60
1	12	Tendas tipo pirâmide 10M X 10M, 6m de altura para arquibancada, com fechamento nas 04 laterais por diária	Unid.	20	2.273,38	45.467,60
VALOR TOTAL DO LOTE 1 R\$:					509.479,15	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

LOTE 2

2	13	Avance 10M X 3M	Unid.	30	559,67	16.790,10
2	14	Avance 10M X 5M	Unid.	30	836,33	25.089,90
2	15	Avance 10M X 8M	Unid.	30	963,33	28.899,90
2	16	Avance 10x3m para arquibancada com 6m de altura	Unid.	15	1.400,00	21.000,00
2	17	Avance 10x5m para arquibancada com 6m de altura	Unid.	15	2.416,67	36.250,05
2	18	Avance 10x8m para arquibancada com 6m de altura	Unid.	15	3.466,67	52.000,05
VALOR TOTAL DO LOTE 2 R\$:					180.030,00	

LOTE 3

3	19	Mesa bistrô por diária	Unid.	60	120,00	7.200,00
3	20	Cadeira plástica com braço	Unid.	300	58,59	17.577,00
3	21	Cadeira plástica sem braço por diária	Unid.	300	40,60	12.180,00
3	22	Mesa plástica	Unid.	300	138,37	41.511,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3 R\$:					78.468,00	

LOTE 4

4	23	Piso para tenda por m ² - diária	M ²	500	52,04	26.020,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4 R\$:					26.020,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

LOTE 5

5	24	Banheiros químicos modelo standard pelo período de 1 dia	Unid.	100	238,33	23.833,00
5	25	Banheiros químicos modelo PNE pelo período de 1 dia	Unid.	80	350,00	28.000,00
5	26	Banheiro container de Luxo masculino por diária	Unid.	10	450,00	4.500,00
5	27	Banheiro container Luxo feminino por diária	Unid.	10	450,00	4.500,00
5	28	Banheiros container Super Luxo masculino por diária	Unid.	10	2.691,04	26.910,40
5	29	Banheiros container Super Luxo feminino por diária	Unid.	10	2.691,04	26.910,40
5	30	Banheiros container Super Luxo misto por diária	Unid.	10	2.691,04	26.910,40
VALOR TOTAL DO LOTE 5 R\$:						141.564,20

LOTE 6

6	31	Palco (Pequeno Porte) - 6 M X 4 M pelo período de 1 dia	Unid.	10	3.274,57	32.745,70
6	32	Palco (Médio Porte) - 8 M X 7 M pelo período de 1 dia	Unid.	30	3.200,00	96.000,00
6	33	Palco (Grande Porte) - 11 M X 8 M Por diária	Unid.	15	3.518,30	52.774,50
6	34	Palco (Extra Grande Porte) - 16 M X 12 M Por diária	Unid.	10	5.703,25	57.032,50
6	35	House Mix	Unid.	30	983,33	29.499,90
VALOR TOTAL DO LOTE 6 R\$						268.052,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

LOTE 7

7	36	Gerador 180 kva, (em funcionamento)	Unid.	15	2.806,50	42.097,50
7	37	Gerador 250 kva, (em funcionamento)	Unid.	10	4.230,00	42.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 7 R\$					84.397,50	

LOTE 8

8	38	Painel de LED P4 de alta definição, modelo outdoor, pelo período de 1 dia	M ²	100	140,23	14.023,00
VALOR TOTAL DO LOTE 8 R\$					14.023,00	

LOTE 9

9	39	Arquibancada	Unid.	5	12.166,67	60.833,35
9	40	Camarim	Unid.	10	3.215,56	32.155,60
9	41	Stand	Unid.	10	1.976,67	19.766,70
9	42	Fechamento em placas metálicas	Unid.	550	83,30	45.815,00
9	43	Paredão Lateral	Unid.	40	125,00	5.000,00
9	44	Gradil móvel	Unid.	500	20,00	10.000,00
9	45	Catracas	Unid.	50	693,89	34.694,50
9	46	Pórtico 3m x 3m pelo período de 1 dia	Unid.	10	2.804,04	28.040,40
9	47	Pórtico 7m x 4,5m pelo período de 1 dia	Unid.	10	5.728,80	57.288,00
VALOR TOTAL DO LOTE 9 R\$					293.593,15	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

LOTE 10

10	48	Montagem	Unid. Por evento e Locação	30	1.287,67	38.600,10
10	49	Desmontagem	Unid. Por evento e Locação	30	1.287,67	38.600,10
VALOR TOTAL DO LOTE 10 R\$					77.200,20	

7.3 - Totalizando o valor de R\$ 1.672.888,20 (Um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

7.3.1. A disputa será pelo menor valor por lote.

7.4 - Os serviços de montagem e desmontagem deverão ser cotados como item específico, distinto do valor da diária dos equipamentos, e serão pagos uma única vez por locação, independentemente da quantidade de dias contratados. Caso a locação ultrapasse um dia, os valores das diárias adicionais corresponderão exclusivamente à permanência dos equipamentos instalados, sem nova cobrança por montagem e desmontagem.

Parágrafo único - Parágrafo único - É fundamental ressaltar que os serviços de montagem e desmontagem, por serem considerados atividades distintas da simples locação dos equipamentos, deverão ser orçados e faturados separadamente, garantindo assim a correta identificação e controle dos custos. A cobrança desses serviços ocorrerá apenas uma vez por locação, independentemente da duração do contrato, evitando cobranças repetidas. As diárias subsequentes à primeira deverão contemplar exclusivamente o uso e permanência dos equipamentos, sem incluir qualquer valor adicional referente à montagem ou desmontagem, garantindo transparência e clareza na composição dos custos para ambas as partes.

7.5 - As quantidades indicadas neste termo foram cuidadosamente estimadas com base no calendário oficial de eventos culturais, turísticos, assistenciais e institucionais previsto pela Prefeitura para o período de 12 (doze) meses, contemplando festas tradicionais, celebrações cívicas, festivais, inaugurações, ações sociais e outros compromissos já consolidados na agenda pública do Município de Agudos/SP.

7.6 - Os quantitativos apresentados neste Termo de Referência são estimativas e servem apenas para fins de referência orçamentária. A contratação dos serviços será realizada conforme a demanda real da Administração, mediante chamados específicos, não havendo obrigatoriedade de aquisição do total estimado. Esta modalidade se enquadra no sistema de registro de preços, que permite a contratação parcelada e conforme a necessidade, garantindo flexibilidade e economicidade à Administração Pública.

7.7 - Além disso, foi considerada a análise do histórico de contratações anteriores realizadas por meio de atas de registro de preços, especialmente nos últimos exercícios, levando em conta os quantitativos efetivamente utilizados, os portes dos eventos e a recorrência de solicitações feitas pelos diversos departamentos envolvidos na execução de políticas públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

7.8 - Essa estimativa tem por objetivo assegurar que a infraestrutura técnica de som e iluminação esteja disponível de forma planejada, eficiente e proporcional, permitindo atender a todas as demandas previamente mapeadas – e aquelas que surgem por força de convênios, parcerias, obrigações institucionais e eventos de natureza emergencial.

7.9 - A adoção de parâmetros realistas e fundamentados evita tanto a subcontratação, que comprometeria a realização adequada dos eventos, quanto a supercontratação, que poderia resultar em desperdício de recursos.

7.10 - Assim, a presente previsão respeita os princípios da economicidade, proporcionalidade, razoabilidade, eficiência e do interesse público, previstos no caput do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo o bom uso dos recursos públicos e a continuidade dos serviços essenciais à promoção cultural e à valorização das manifestações populares e comunitárias no município.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA D)

8.1 - Para a adequada execução do objeto contratado, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Disponibilização de estruturas físicas em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente higienizadas, vistoriadas e com aparência compatível com o uso em eventos públicos de pequeno, médio e grande porte;
- Atendimento às normas técnicas e de segurança vigentes, inclusive as exigências do Corpo de Bombeiros, normas da ABNT e demais legislações aplicáveis, incluindo a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), laudos técnicos e demais documentos quando exigido;
- Inclusão de todos os componentes e acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento das estruturas, tais como sistemas de fixação, amarração, painéis de fechamento, pisos, escadas, saias, sinalizações, extintores, equipamentos de proteção, entre outros;
- Equipe técnica qualificada e suficiente para o transporte, montagem, manutenção durante o uso e desmontagem de todas as estruturas, garantindo a estabilidade, segurança e funcionalidade durante todo o período de utilização;
- Capacidade de atendimento em múltiplos locais e datas, inclusive em horários noturnos, finais de semana e feriados, conforme cronograma estabelecido pela Administração, com logística adequada à demanda de cada evento;
- Responsabilidade pela instalação, manutenção e retirada das estruturas, com cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos e zelo pela integridade dos equipamentos e segurança dos participantes e equipes envolvidas.

8.2 - Como condição para participação no certame, a empresa interessada deverá apresentar, no momento da habilitação, no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto ora licitado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

9.1 - A montagem das estruturas físicas (palco, tenda, gradil, praticáveis e similares) deverá ocorrer no prazo máximo indicado pelo fiscal da ata de registro de preços no momento do envio da ordem de serviço, a contar da autorização formal emitida pela Prefeitura, conforme programação de eventos previamente definida.

9.2 - A empresa contratada será responsável por entregar, montar e desmontar todas as estruturas físicas diretamente nos locais dos eventos, que serão indicados pela Administração Municipal. Todo o processo de transporte, instalação e retirada será de responsabilidade da contratada, arcando com os respectivos custos.

9.3 - A contratada deverá garantir que todas as estruturas estejam em perfeitas condições de uso, atendendo às exigências técnicas de segurança e estabilidade previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Caso haja qualquer impedimento para a entrega ou montagem das estruturas, a empresa deverá encaminhar justificativa formal, preferencialmente por e-mail, ao Fiscal/Gestor da Ata, informando as razões do não cumprimento da obrigação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 - Após a montagem, a Prefeitura terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar sobre o aceite das estruturas fornecidas e serviços prestados.

9.6 - Se as estruturas apresentarem falhas, estiverem danificadas ou não atenderem às especificações técnicas, a empresa deverá realizar sua substituição ou reparo em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação, sem qualquer ônus para a Administração.

9.7 - Não será permitida a substituição de estruturas por outras diferentes das especificadas, salvo mediante justificativa prévia e formal por parte da contratada, comprovando que o novo item possui qualidade igual ou superior, com aprovação expressa da Prefeitura.

9.8 - O recebimento provisório será formalizado mediante recibo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, com objetivo de verificação técnica das estruturas montadas.

9.9 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, condicionado ao aceite técnico e funcional das estruturas. Após o aceite, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

9.10 - A contratada deverá respeitar integralmente os prazos de entrega, montagem e retirada das estruturas, conforme cronograma de eventos informado pela Prefeitura.

9.11 - Todos os serviços prestados devem seguir rigorosamente as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

9.12 - A empresa deve garantir a integridade, segurança e estabilidade das estruturas durante a realização dos eventos, responsabilizando-se por manutenções ou substituições imediatas em caso de falhas.

9.13 - O atesto da nota fiscal ou recibo de entrega não configura o aceite definitivo das estruturas, que será condicionado à verificação da conformidade com os requisitos técnicos.

9.14 - Em caso de vícios ocultos ou falhas detectadas após o uso, a contratada deverá realizar os ajustes ou substituições necessárias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

9.15 - Os prazos acima podem ser ajustados mediante justificativa formal da empresa e aceite da Administração, desde que não comprometam o calendário de eventos.

9.16 - A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo mínimo de 12 (doze) horas a contar do recebimento da ordem de serviço formal emitida pela Administração, salvo em casos excepcionais devidamente justificados no ato da solicitação.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA E)

10.1 - Os serviços serão executados sob demanda, conforme cronograma de eventos fornecido pela Administração. A contratada deverá providenciar o transporte, montagem, manutenção durante o uso e desmontagem das estruturas físicas locadas, em prazos previamente acordados.

10.2 - A montagem das estruturas deverá ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, salvo prazos específicos determinados pela Administração. A desmontagem deverá ser concluída em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.

10.3 - Caberá à contratada garantir a estabilidade, segurança e plena funcionalidade das estruturas durante todo o período de uso, realizando ajustes e manutenções corretivas, sempre que necessário.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA F)

11.1 - A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor ou comissão designada pela Administração, que acompanhará a execução dos serviços em cada evento, com vistas a:

- verificar a entrega e a conformidade das estruturas físicas com as especificações do contrato;
- avaliar a qualidade da montagem e da organização do espaço físico;
- registrar a presença da equipe técnica da contratada e o cumprimento dos prazos estipulados;
- emitir os relatórios de fiscalização e atestação para fins de medição e pagamento.

11.2 - O fiscal poderá solicitar correções ou substituições de estruturas que estejam em desacordo com o contrato, bem como registrar ocorrências relevantes para o acompanhamento contratual.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA G)

12.1 - O pagamento será realizado com base nas quantidades efetivamente locadas e atestadas pela fiscalização, respeitando os valores unitários contratados por item e por diária.

12.2 - Para eventos com mais de uma diária de duração, os serviços de montagem e desmontagem serão considerados apenas uma única vez, mesmo que o uso das estruturas se estenda por dias consecutivos, evitando a duplicidade de cobrança.

12.3 - Os pagamentos somente serão processados mediante apresentação da nota fiscal acompanhada do atesto de conformidade emitido pela fiscalização do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

13 - GARANTIA

13.1 - A empresa contratada deverá garantir a segurança, estabilidade e qualidade das estruturas físicas fornecidas durante todo o período em que estiverem montadas e sendo utilizadas nos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura.

13.2 - Em caso de falhas estruturais, defeitos, avarias ou desempenho inadequado que comprometam a segurança ou funcionalidade das estruturas, a contratada será responsável pela substituição ou reparo imediato, sem qualquer custo adicional à Administração.

13.3 - Mesmo após a desmontagem, a contratada permanece responsável por eventuais danos ou problemas decorrentes de vícios ocultos nas estruturas utilizadas, conforme previsto na legislação vigente.

14 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

14.1 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, assegurando que a empresa cumpra todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2 - Receber as estruturas físicas locadas (tais como palcos, tendas, gradis, praticáveis etc.) nos prazos e condições previstos, conforme a programação dos eventos municipais.

14.3 - Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, defeitos ou desconformidades nas estruturas ou na prestação dos serviços, para que sejam corrigidas, substituídas ou ajustadas sem ônus para a Administração.

14.4 - Designar servidor responsável para atuar como Fiscal/Gestor da Ata, a fim de acompanhar tecnicamente a execução do objeto contratado.

14.5 - Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nos prazos e condições estabelecidos, após o aceite definitivo da montagem e desmontagem das estruturas.

14.6 - Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento total ou parcial do contrato por parte da empresa contratada.

14.7 - Responder formalmente às solicitações e reclamações apresentadas pela contratada, exceto àquelas que forem manifestamente impertinentes ou protelatórias.

14.8 - Concluir a análise de qualquer requerimento no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação por igual período, mediante justificativa formal.

14.9 - Notificar os garantidores da ata de registro de preços, quando for o caso, sobre a abertura de processos administrativos para apuração de irregularidades.

14.10 - Não se responsabilizar por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros por seus representantes ou funcionários durante a execução contratual.

15 - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

15.1 - Prestar os serviços de locação de estruturas físicas para eventos (como palcos, tendas, gradis, praticáveis, entre outros), conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, atendendo com clareza, segurança e eficiência às necessidades de cada evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

15.2 - Disponibilizar e montar todas as estruturas locadas rigorosamente dentro dos prazos e locais indicados nas ordens de serviço, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso e segurança;

15.3 - Responder por qualquer dano causado à Prefeitura ou a terceiros decorrente de falhas na execução dos serviços, inclusive no manuseio, montagem ou desmontagem das estruturas, mesmo na ausência de fiscalização direta da Administração;

15.4 - Arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem, desmontagem e retirada das estruturas físicas, sem qualquer ônus para a Prefeitura;

15.5 - Comunicar prontamente à fiscalização da Prefeitura qualquer problema ou situação imprevista que possa comprometer a qualidade dos serviços, prestando os devidos esclarecimentos e providenciando as soluções necessárias;

15.6 - Garantir que todas as estruturas permaneçam estáveis, seguras e adequadas ao uso durante todo o período de utilização, realizando ajustes ou substituições imediatas, se necessário;

15.7 - Emitir nota fiscal correspondente à prestação dos serviços, de acordo com as informações da solicitação e conforme legislação vigente;

15.8 - Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando que os materiais e serviços prestados estejam em conformidade com os padrões técnicos e de segurança exigidos;

15.9 - Assumir total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos decorrentes da execução do contrato;

15.10 - Manter atualizadas e válidas, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

16 - FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - A PREFEITURA pagará o valor registrado ou contratado, à vista, conforme previsto no edital, já inclusos nos preços todos os tributos, taxas, encargos e demais despesas, à(s) empresa(s) contratada(s), da seguinte forma:

16.1.1 - O pagamento pelos serviços de locação de estruturas físicas para eventos será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal, desde que devidamente atestada pelo fiscal ou gestor da ata.

16.1.2 - Caso o vencimento do prazo mencionado coincida com sábado, domingo, feriado ou dia sem expediente bancário, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

16.1.3 - A apresentação de notas fiscais/faturas fora do prazo ou com inconsistências acarretará a prorrogação do prazo de pagamento por período equivalente ao atraso ou ao tempo necessário para a regularização das informações.

16.1.4 - Na hipótese de atraso nos pagamentos por parte da Prefeitura, não decorrente de descumprimento de obrigações pela empresa contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido, conforme legislação aplicável, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore sobre o período de atraso.

17 - PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

17.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por uma única vez e por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o interesse da Administração e a vantajosidade da prorrogação.

17.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, respeitado o prazo de vigência da Ata, conforme previsto na legislação vigente.

17.3 - A prorrogação da Ata e/ou do contrato dela decorrente somente será formalizada mediante justificativa expressa da Administração e aceitação da empresa registrada, devendo obrigatoriamente ocorrer antes do vencimento da vigência em curso, nos termos da legislação aplicável.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

19 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

19.1 - A(s) Empresa(s) vencedora(s) se obriga(m) a fornecer, montar e desmontar as estruturas físicas para eventos, conforme as especificações exigidas neste Termo de Referência, atendendo às solicitações do setor competente e às condições estabelecidas pela Prefeitura.

19.2 - A prestação do serviço será recebida provisoriamente para conferência e fiscalização de sua conformidade com a proposta da(s) **EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**, podendo a **PREFEITURA**, a seu exclusivo critério, determinar a realização de vistorias, testes de estabilidade e verificações técnicas, sempre às expensas da(s) contratada(s), com o objetivo de atestar a qualidade e segurança das estruturas montadas.

19.3 - Somente será considerado definitivamente aceito o serviço que estiver em plena conformidade com as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação, após a aprovação na fase de fiscalização.

19.4 - Considera-se definitivamente aceito o serviço se, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não se manifestar formalmente quanto a eventuais falhas ou desconformidades.

19.5 - A utilização das estruturas pela **PREFEITURA**, total ou parcialmente, antes do término do prazo para aceitação definitiva, por razões de interesse público, não será interpretada como aceitação definitiva do objeto, nem exonerará a(s) **EMPRESA(S) VENCEDORA(S)** das obrigações de reparar falhas ou corrigir eventuais defeitos verificados no decorrer da execução.

19.6 - A **PREFEITURA** se reserva o direito de rejeitar, proibir ou adotar outras providências necessárias para garantir a perfeita execução do contrato, ficando a(s) **EMPRESA(S) VENCEDORA(S)** responsável(is) por todos os encargos decorrentes da fiscalização exercida pela Administração.

19.7 - O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a(s) **EMPRESA(S) VENCEDORA(S)** de responsabilidade civil pelos danos que seus atos, estruturas ou serviços venham a causar, nos termos do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, responsabilizando-se pelos prejuízos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

20 - DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

20.1 - A Ata de Registro de Preços referente à Locação de estruturas físicas para eventos não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão que implique elevação dos valores registrados, sem prejuízo da aplicação desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação, hipótese em que se aplicará o disposto na Lei Federal nº 10.192/2001.

20.2 - Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

20.3 - A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar o detentor da ata e os licitantes remanescentes do cadastro de reserva para estabelecer novo valor inferior ao originalmente registrado.

20.4 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.5 - Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, conforme regulamento.

20.6 - Não sendo possível a negociação, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas legais para garantir a contratação mais vantajosa para a Administração.

21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DAS SANÇÕES

21.1 - O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços relativas à Locação, montagem, operação ou manutenção das estruturas físicas para eventos;

II - Não aceitar ou não comparecer para a prestação dos serviços contratados, conforme cronograma ou solicitação da Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

21.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Senhora Prefeita Municipal.

21.3 - O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

21.4 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento e em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido, aplicável ao atraso na prestação dos serviços;

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou saldo não atendido, conforme o caso, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da DETENTORA DA ATA/CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3

(três) anos; (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública. 21.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

21.5.1 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15 (quinze) dias úteis, no caso de atraso na prestação dos serviços de locação, montagem ou operação das estruturas físicas;

21.5.2 - Multa de 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso, para atraso superior ao previsto no subitem anterior ou inadimplemento parcial da obrigação;

21.5.3 - Multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou saldo não atendido, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da DETENTORA DA ATA/CONTRATADA;

21.5.4 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na apresentação, quando cabível, de garantias exigidas para o contrato, limitada a 2% (dois por cento). Atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a rescisão do contrato pela Administração.

21.6 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.7 - As sanções somente serão aplicadas após o prazo de defesa prévia de 15 (quinze) dias úteis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observadas as demais formalidades legais.

21.8 - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas cumulativamente às previstas nas alíneas "b" e "c", sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

21.9 - As multas previstas nas alíneas "b" e "c" não possuem caráter compensatório, não eximindo a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações.

21.10 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à DETENTORA DA ATA/CONTRATADA mediante requerimento expresso.

21.11 - Ressalvado requerimento formalizado para compensação, nenhum pagamento será efetuado antes da comprovação do recolhimento da multa ou da sua relevação pela Administração, bem como antes da recomposição do valor da garantia, salvo decisão fundamentada.

21.12 - A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

21.13 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada em casos de abuso de direito para encobrir atos ilícitos, estendendo as sanções aos seus administradores e sócios, observados contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia.

21.14 - A recusa injustificada em assinar a Ata ou contrato (s) decorrente(s) ou em aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) no prazo estipulado configura descumprimento total da obrigação e sujeita a(s) proponente(s) adjudicatária(s) às sanções previstas.

21.15 - A competência para aplicação das sanções previstas neste Termo é exclusiva da Senhor Prefeito Municipal.

22. HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

22.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

22.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-oriempreendedor>;

22.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

22.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

22.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo na Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatória de seus administradores:

22.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

22.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

22.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

22.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

22.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

22.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

22.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

22.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

22.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

22.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

22.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

22.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

22.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

22.20. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

22.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art.65, §1º).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

22.22 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado necessariamente em nome do licitante, que indique(m) a execução dos serviços.

22.23. PARA O LOTE 5 - BANHEIRO QUÍMICOS, deverá ser apresentadas os seguintes documentos técnicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

Licença Ambiental de Operação (LO): Documento expedido pela CETESB (ou órgão estadual competente) que autorize explicitamente a atividade de coleta e transporte de efluentes sanitários.

Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF/APP): Comprovante de inscrição ativa junto ao IBAMA para atividades potencialmente poluidoras, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013.

Comprovação de Destinação Final: Cópia de contrato vigente ou declaração de aceite de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) devidamente licenciada, garantindo que os resíduos coletados terão o tratamento adequado.

Rastreabilidade de Resíduos: Exigência de apresentação do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou CADRI para cada descarte realizado durante a execução do contrato.

Regularidade Sanitária do Produto Químico:

- Comprovação de registro do produto bactericida/deodorizante na **ANVISA**.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) de um profissional habilitado (Conselho Regional de Química) pela manipulação e aplicação dos produtos

A exigência destes documentos visa proteger o Município de Agudos de responsabilidade civil solidária por eventuais danos ambientais e garantir que a disputa ocorra entre empresas que arcam com os custos reais de conformidade legal, preservando o princípio da isonomia.

23. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, XXIII, alínea h)

23.1 - A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, observadas as exigências técnicas descritas no edital e seus anexos. Serão admitidas empresas que comprovem capacidade técnica e experiência na execução de serviços similares, conforme condições estabelecidas no processo licitatório.

24 - DO FORO

24.1 - Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Agudos-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S).

24 - INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Gestor: Julio Cesar Paes, Diretor CPF: 297.375.198-50

Fiscal: Gina Sanchez, Secretaria de Educação e Cultura CPF: 101.948.298-

GINA SANCHEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

ANEXO II

MODELO PROPOSTA
(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Agudos

Ref. - Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

1.2 OBJETO: Registro de preço para o objeto do Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a locação, montagem, manutenção durante o uso e desmontagem de estruturas físicas destinadas à realização de eventos culturais, turísticos, assistenciais, institucionais e oficiais promovidos ou apoiados pela Prefeitura, bem como para atendimento de compromissos assumidos em convênios ou instrumentos similares, conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no anexo I - termo de referência.

Prezados Senhores:

Segue abaixo nossa proposta de preços conforme negociação do referido Pregão.

LOTE	Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
1	1	Tendas tipo pirâmide 3M X 3M, com fechamento nas 03 laterais por diária.	Unid.	80		
1	2	Tendas tipo pirâmide 3M X 3M, sem fechamento, por diária.	Unid.	70		
1	3	Tendas tipo pirâmide 4M X 4M, com fechamento nas 04 laterais por diária.	Unid.	80		
1	4	Tendas tipo pirâmide 4M X 4M, sem fechamento, por diária.	Unid.	60		
1	5	Tendas tipo pirâmide 5M X 5M, com fechamento nas 04 laterais por diária.	Unid.	70		
1	6	Tendas tipo pirâmide 5M X 5M, sem fechamento, por diária.	Unid.	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

1	7	Tendas tipo pirâmide 8M X 8M, com fechamento nas 04 laterais por diária.	Unid.	40		
1	8	Tendas tipo pirâmide 8M X 8M, sem fechamento, por diária.	Unid.	50		
1	9	Tendas tipo pirâmide 10M X 10M, com fechamento nas 04 laterais por diária.	Unid.	40		
1	10	Tendas tipo pirâmide 10M X 10M, sem fechamento, por diária.	Unid.	30		
1	11	Tendas tipo pirâmide 10M X 10M, 6m de altura para arquibancada, sem fechamento nas 04 laterais por diária	Unid.	20		
1	12	Tendas tipo pirâmide 10M X 10M, 6m de altura para arquibancada, com fechamento nas 04 laterais por diária	Unid.	20		
VALOR TOTAL DO LOTE 1 R\$:						
LOTE 2						
2	13	Avance 10M X 3M	Unid.	30		
2	14	Avance 10M X 5M	Unid.	30		
2	15	Avance 10M X 8M	Unid.	30		
2	16	Avance 10x3m para arquibancada com 6m de altura	Unid.	15		
2	17	Avance 10x5m para arquibancada com 6m de altura	Unid.	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

2	18	Avance 10x8m para arquibancada com 6m de altura	Unid.	15		
VALOR TOTAL DO LOTE 2 R\$:						

LOTE 3

3	19	Mesa bistrô por diária	Unid.	60		
3	20	Cadeira plástica com braço	Unid.	300		
3	21	Cadeira plástica sem braço por diária	Unid.	300		
3	22	Mesa plástica	Unid.	300		
VALOR TOTAL DO LOTE 3 R\$:						

LOTE 4

4	23	Piso para tenda por m ² - diária	M ²	500		
VALOR TOTAL DO LOTE 4 R\$:						

LOTE 5

5	24	Banheiros químicos modelo standard pelo período de 1 dia	Unid.	100		
5	25	Banheiros químicos modelo PNE pelo período de 1 dia	Unid.	80		
5	26	Banheiro container de Luxo masculino por diária	Unid.	10		
5	27	Banheiro container Luxo feminino por diária	Unid.	10		
5	28	Banheiros container Super Luxo masculino por diária	Unid.	10		
5	29	Banheiros container Super Luxo feminino por diária	Unid.	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

5	30	Banheiros container Super Luxo misto por diária	Unid.	10		
VALOR TOTAL DO LOTE 5 R\$:						

LOTE 6

6	31	Palco (Pequeno Porte) - 6 M X 4 M pelo período de 1 dia	Unid.	10		
6	32	Palco (Médio Porte) - 8 M X 7 M pelo período de 1 dia	Unid.	30		
6	33	Palco (Grande Porte) - 11 M X 8 M Por diária	Unid.	15		
6	34	Palco (Extra Grande Porte) - 16 M X 12 M Por diária	Unid.	10		
6	35	House Mix	Unid.	30		
VALOR TOTAL DO LOTE 6 R\$						

LOTE 7

7	36	Gerador 180 kva, (em funcionamento)	Unid.	15		
7	37	Gerador 250 kva, (em funcionamento)	Unid.	10		
VALOR TOTAL DO LOTE 7 R\$						

LOTE 8

8	38	Painel de LED P4 de alta definição, modelo outdoor, pelo período de 1 dia	M ²	100		
VALOR TOTAL DO LOTE 8 R\$						

LOTE 9

9	39	Arquibancada	Unid.	5		
---	----	--------------	-------	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

9	40	Camarim	Unid.	10		
9	41	Stand	Unid.	10		
9	42	Fechamento em placas metálicas	Unid.	550		
9	43	Paredão Lateral	Unid.	40		
9	44	Gradil móvel	Unid.	500		
9	45	Catracas	Unid.	50		
9	46	Pórtico 7m x 4,5m pelo período de 1 dia	Unid.	10		
9	47	Painel de LED P4 de alta definição, modelo outdoor, pelo período de 1 dia	M ²	100		
VALOR TOTAL DO LOTE 9 R\$						

LOTE 10

10	48	Montagem	Unid. Por evento e Locação	30		
10	49	Desmontagem	Unid. Por evento e Locação	30		
VALOR TOTAL DO LOTE 10 R\$						

Obs.- Declaramos que concordamos com todas as normas presentes neste edital.

• Declaramos que nos preços cotados estão inclusas todas quaisquer despesas, tais como, transportes, transporte, mão de obra para a execução dos serviços, carga, descarga, materiais, equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, armazenamento, distribuição, materiais, montagem, desmontagem, benefícios, salários, apólice de seguro de vida, seguros e tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.

- Validade da proposta: Conforme Edital
- Condições de pagamento: Conforme Edital
- Prazo de execução: Conforme Edital
- Prazo de Garantia: _____

_____, _____ de _____ de 2026.

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

(representante legal, RG, CPF)

Carimbo Padrão CNPJ



(*) A proposta deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 437/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026, DECLARA:

1.Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

2.Declara que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;

3.Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.

5.Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.Declara que concorda com a realização de eventuais descontos de impostos nos termos da legislação vigente.

8.Declara que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

9.Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Agudos, antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante e assinatura

Nome da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 437/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

O MUNICÍPIO DE AGUDOS-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 46.137.444/0001-74, com sede na Rua: Sete de Setembro, nº. 650, centro em AGUDOS-SP, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. RAFAEL LIMA FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº e RG nº., e do outro lado a Empresa:, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº. 0XX/2026 – Pregão Eletrônico nº. 002/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: (art. 92, I e II)

Registro de preço para o objeto do Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a locação, montagem, manutenção durante o uso e desmontagem de estruturas físicas destinadas à realização de eventos culturais, turísticos, assistenciais, institucionais e oficiais promovidos ou apoiados pela Prefeitura, bem como para atendimento de compromissos assumidos em convênios ou instrumentos similares, conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no anexo I termo de referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	QTDE MAXIMA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital do Pregão eletrônico nº. 003/2026, constante do Processo nº. 0XX/2026;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, de acordo com o art.107 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte integrante do Processo Licitatório e desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. É vedada a subcontratação no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$...... (.....), sendo o valor de cada item o discriminado na Cláusula Primeira (1.2).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A entrega deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias uteis a contar do ato de recebimento da ordem de compras, na mesma constará o local indicado pela secretaria para entrega do produto solicitado, dentro do município de Agudos.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores.

6.2.1. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EM CASOS ESPECÍFICOS DE PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTA DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

- 6.3.** O objeto deverá estar em conformidade com a nota fiscal, somente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, será aprovado para pagamento;
- 6.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.5.** Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
- 6.6.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato; 6.7. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.
- 6.8.** É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura do contrato
- 6.9.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE: (art. 92, V)

- 7.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da homologação do presente certame
- 7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-e, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Certificar nas Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto;

8.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

8.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente;

8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

8.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

8.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

8.10 Receber ou buscar a mercadoria, disponibilizando local, data e horário.

8.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.12 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Fornecer os materiais em perfeito estado de conservação e prontos para o uso.

9.2. As despesas de frete/embalagem, se houver, serão por conta da contratada.

9.3. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

9.4. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

9.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

9.6. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste termo

9.7. Comunicar ao Município de Agudos, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.8. Não permitir o trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.9. Fornecer os pães nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela secretaria em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.10. O fornecedor será responsabilizado caso os produtos entregues não correspondam ao exigido no termo de referência. Pode ser penalizado de acordo com os termos do contrato assinado.

9.11. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas a máquina com avarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

9.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

9.13. Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da entrega da mercadoria, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

9.15. Fica a contratada ter o prazo de entrega da mercadoria no prazo de 5(cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.5. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.6. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.7. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias que serão indicadas oportunamente na formalização das contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GERAIS

16.1 - Este acordo refere-se a um sistema de registro de preços, no qual a contratante não está obrigada a consumir todo o quantitativo estipulado em contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO NO PNCP

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

18.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

18.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO: (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de AGUDOS/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Agudos, de de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES

Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2026

OBJETO: Registro de preço para o objeto do Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a locação, montagem, manutenção durante o uso e desmontagem de estruturas físicas destinadas à realização de eventos culturais, turísticos, assistenciais, institucionais e oficiais promovidos ou apoiados pela Prefeitura, bem como para atendimento de compromissos assumidos em convênios ou instrumentos similares, conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no anexo I termo de referência.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: DRA. DRA. BIANCA DE ALMEIDA SANTANA, 429251, bianca.juridico@agudos.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AGUDOS, XX DE XX DE 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Município de Agudos.

Nome:	RAFAEL LIMA FERNANDES
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	323.623.718-08
Período de gestão:	01/01/2025 a 31/12/2028

- Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada(s).

AGUDOS, XX DE XX DE 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUDOS

CNPJ Nº: 46.137.444/0001-74

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA: AGUDOS, XX DE XX DE 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de XX de XX de 2026 a XX de XX de 2027.

OBJETO: Registro de preço para o objeto do Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a locação, montagem, manutenção durante o uso e desmontagem de estruturas físicas destinadas à realização de eventos culturais, turísticos, assistenciais, institucionais e oficiais promovidos ou apoiados pela Prefeitura, bem como para atendimento de compromissos assumidos em convênios ou instrumentos similares, conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no anexo I termo de referência.

VALOR: R\$ XX (XX).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

AGUDOS, XX DE XX DE 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS

E-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026)
PROCESSO LICITATÓRIO 437/2026

Aos () dias do mês de do ano de 2026, referente ao processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, pelo Decreto Municipal nº 3.796, de 12 de janeiro de 2023 e suas alterações que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e as DETENTORAS DA ATA, as empresas:

DETENTORA(S)

(Razão social) empresa de direito privado inscrita no CNPJ: _____ com sede na _____, na cidade de _____/_____, CEP: _____ neste ato representada (cargo), Sr(a). _____, portadora do RG nº _____, inscrita no CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: (SRP) Registro de preço para o objeto do Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a locação, montagem, manutenção durante o uso e desmontagem de estruturas físicas destinadas à realização de eventos culturais, turísticos, assistenciais, institucionais e oficiais promovidos ou apoiados pela Prefeitura, bem como para atendimento de compromissos assumidos em convênios ou instrumentos similares, conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no anexo I termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 2.2. Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 2.3. Fornecer o produto licitado dentro dos padrões exigidos neste termo
- 2.4. Comunicar ao Município de Agudos, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 2.5. Não permitir o trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 2.6. Fornecer os produtos condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.7. O fornecedor será responsabilizado caso os produtos não correspondam ao exigido no termo de referência. Pode ser penalizado de acordo com os termos do contrato assinado.
- 2.9. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas a máquina com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;
- 2.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 2.13. Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas de antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução dos serviços no prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

3.1. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

3.2. Fornecer o objeto licitado dos padrões exigidos neste termo

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. O valor global da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ ().

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) IV) Multa: moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar a o contrato, conforme alínea f do item 10.1 , moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso da entrega do bem ora licitado, conforme alínea g do item 10.1
 - d) moratória 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DA ATA

8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.3.3. Indenizações e multas.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

9.1.2. Pela Administração, quando:

- a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens IX a XIII, 8, desta Ata.

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

9.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Agudos, de de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Representante(s)

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2026

OBJETO: Registro de preço para o objeto do Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a locação, montagem, manutenção durante o uso e desmontagem de estruturas físicas destinadas à realização de eventos culturais, turísticos, assistenciais, institucionais e oficiais promovidos ou apoiados pela Prefeitura, bem como para atendimento de compromissos assumidos em convênios ou instrumentos similares, conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no anexo I termo de referência.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: DRA. DRA. BIANCA DE ALMEIDA SANTANA, 429251, bianca.juridico@agudos.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AGUDOS, XX DE XX DE 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Município de Agudos.

Nome:	RAFAEL LIMA FERNANDES
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	323.623.718-08
Período de gestão:	01/01/2025 a 31/12/2028

- Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada(s).

AGUDOS, XX DE XX DE 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUDOS

CNPJ Nº: 46.137.444/0001-74

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA: AGUDOS, XX DE XX DE 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de XX de XX de 2026 a XX de XX de 2027.

OBJETO: Registro de preço para o objeto do Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a locação, montagem, manutenção durante o uso e desmontagem de estruturas físicas destinadas à realização de eventos culturais, turísticos, assistenciais, institucionais e oficiais promovidos ou apoiados pela Prefeitura, bem como para atendimento de compromissos assumidos em convênios ou instrumentos similares, conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no anexo I termo de referência.

VALOR: R\$ XX (XX).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- f) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- g) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- h) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- i) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- j) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

AGUDOS, XX DE XX DE 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS
E-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br